



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/24566.11236-18

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Institui o Diploma Empresa Ideal e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído o Diploma Empresa Ideal, destinado a agraciar empresas públicas e privadas que, no País, adotem práticas que melhorem as condições de vida do trabalhador.

Art. 2º Consideram-se práticas que melhorem a qualidade de vida do trabalhador, dentre outras:

I – o respeito às normas de proteção do mercado de trabalho da mulher e da maternidade;

II – a promoção de igualdade de gênero no ambiente laboral;

III – o combate à discriminação no ambiente laboral;

IV – a implementação de medidas que reduzam a ocorrência de acidentes de trabalho;

V – o estímulo ao teletrabalho;

VI – a redução da jornada semanal de trabalho, com a manutenção dos salários;

Senado Federal – Anexo I – Ala Dinarte Mariz - Gabinete nº 01
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: + 55(61) 3303-1775



Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593410694>

VII – o estímulo à capacitação e atualização quanto aos recursos tecnológicos que possam melhorar o desempenho profissional;

VIII – a implementação de programas que reduzam o nível de estresse, e melhorem a saúde física e a saúde mental dos trabalhadores;

IX – a implementação de uma política de remuneração justa.

Art. 3º O Diploma Empresa Ideal será conferido anualmente durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia do Trabalho, celebrado no dia 1º de maio, e agradecerá, pelo menos, 5 (cinco) empresas.

Art. 4º A indicação de candidatos ao Diploma Empresa Ideal poderá ser feita por qualquer Senador ou Senadora.

Art. 5º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das empresas agraciadas, será constituído o Conselho do Diploma Empresa Ideal, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação das empresas agraciadas.

Art. 6º Escolhidas as empresas agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Parágrafo único. As empresas agraciadas com o Diploma Empresa Ideal poderão utilizar o prêmio na publicidade de seus produtos e serviços.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



mq2024-04985

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593410694>

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a agraciar as empresas que, de fato, promovam a melhoria das condições de trabalho daqueles que lhes prestam serviços.

Para tanto, cria-se o Diploma Empresa Ideal, honraria a ser conferida por este Senado Federal às empresas que, de fato, promovam a harmonia entre o capital e o trabalho, garantindo condições laborais dignas para todos aqueles que com elas colaborem.

Sabe-se que a qualidade de vida no trabalho é uma das principais metas do povo brasileiro, que cada vez mais prestigia empresas que enxerguem o seu prestador dos serviços como fator essencial ao desenvolvimento de sua atividade econômica, ofertando-lhes condições laborais acima do patamar estabelecido pelas normas trabalhistas.

Tais empresas merecem ostentar o reconhecimento de suas louváveis práticas em prol do trabalhador, mediante divulgação, em seus produtos e serviços, do selo conferido por esta Casa.

Com isso, estar-se-á estimulando o cidadão brasileiro, cada vez mais consciente de que as empresas desempenham função social, a consumir produtos de empresas que promovam a melhoria da qualidade de vida de seus trabalhadores.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Senadores e Senadoras para a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões,

Senadora Soraya Thronicke

mq2024-04985

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3593410694>

